



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o Inciso I do Artigo 314 da Lei Complementar nº 01/2017, e repristina a Vigência da Lei nº 1.852/1994.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 314 da lei Complementar nº 01/2017, repristinando-se integralmente a vigência da Lei nº 1.852/1994, nos termos do previsto no § 3º do artigo 2º do Decreto-lei nº 4.657/1942.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

§ 5º Os servidores indicados para exercerem suas atividades na Unidade de Controle Interno, deverão ser recrutados entre categorias distintas, dentre as indicadas nos incisos I ao VII, do caput, os quais terão atuação exclusiva na unidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: 10D024D0

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO A FIRMAR CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral, pelo prazo de 24 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, conforme minuta de convênio que compõe esta lei.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 3.701, de 14 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: 3A242F70

SECRETARIA GERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 REVOGA O INCISO I DO ARTIGO 314 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2017, E REPRISTINA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.852/1994.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 314 da lei Complementar nº 01/2017, repristinando-se integralmente a vigência da Lei nº

1.852/1994, nos termos do previsto no § 3º do artigo 2º do Decreto-lei nº 4.657/1942.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: CBE682C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **REVOGOU**, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº 066/2017 (Processo Administrativo nº 211/2017), para contratação de pavimentação do passeio público em frente à edificação recebida em comodato pela OI S.A., compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico.
Base Legal: Artigo 49, da Lei nº 8666/93.

Santo Augusto-RS, 12/12/2017.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador: D829AFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: **Pregão Presencial**

Número: **030/2017**

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores novos destinado para máquinas, caminhões e veículos da Municipalidade.

Vencedor: Buricá Pneus Ltda

CNPJ: 02.332.508/0001-12

Itens e valores: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Descrição da Mercadoria	Marca/Modelo	Valor - RS	Un.	Valor Total - RS
01	02	Câmara de ar 2.75 - 18	Maggion	33,00		66,00
03	02	Câmaras de ar 7.50 - 16, válvula curta	Maggion	52,00		104,00
04	08	Câmaras de ar 9.00 - 20	Maggion	78,70		629,60
08	08	Pneus novos 1.95/55 R 15, 85 H, tração A ou superior, temperatura A	Wetlake	214,00		1.712,00
11	06	Pneus novos 12 - 16.5, 10 lonas	Superguider	640,00		3.840,00
16	01	Pneus novos 275 - 18, liso, 42 P, 4 lona	Maggion	119,00		119,00
19	02	Pneus novos 7.50 - 16, liso, 12 lonas	Maggion	458,20		916,40
22	01	Pneus novos 90/90 - 18, borrachudo, 51 P, 4 lona	Maggion	139,00		139,00
23	04	Protetores 10.00 - 20	K-Rubber	27,00		108,00
TOTAL:.....						7.634,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EXTRATO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017: "Revoga o Inciso I do Artigo 314 da Lei Complementar nº 01/2017, e repristina a Vigência da Lei nº 1.852/1994". O inteiro teor da Lei está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br